



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOMAZINA – PR

Rua Conselheiro Avelino Antonio Vieira, 34 – Centro
Tomazina/PR – CEP 84935-000

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor LUIZ ANTONIO ARANA (CPF/CNPJ 562.648.609-72), com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 10 de fevereiro de 2021 às 16:00, se feriado, primeiro dia útil subsequente, que se realizará no www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 25 de fevereiro de 2021 às 16:00, se feriado, primeiro dia útil subsequente, que se realizará no www.nakakogueleiloes.com.br. A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 55% do valor da avaliação.

Os leilões serão realizados na modalidade interativa, ou seja, presencial e on line, no sítio www.nakakogueleiloes.com.br

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº. 0000598-90.2009.8.16.0171 - Execução Fiscal
Vara Vara Cível de Tomazina
Exequirente (01) ESTADO DO PARANÁ – PROCURADORIA GERAL
(CPF/CNPJ 08.761.124/0001-00)
End. Exequirente Rua Paraná, 698, N.698, 1º andar Sala 103, Jacarezinho//PR
CEP: 86400-000 (FL. 01)
Adv. Exequirente Cynthia Garcez Rabello (OAB/PR. 18.506)
Executado (a) (01) LUIZ ANTONIO ARANA (CPF/CNPJ 562.648.609-72)
End. Executado(a) (01) Rua Arthur Bernardes, n.317, Centro, Pinhalão/PR CEP:
84.925-000 (mov. 1.1 fls. 03)
Depositário Fiel (1) Luiz Antônio Arana
End. da Guarda (01) Rua Arthur Bernardes, nº 317, Centro, Pinhalão/PR CEP:
84.925-000 (mov. 1.1 fls. 54)
Penhora realizada 30/11/2010 (mov. 1.1 fls. 54)
Débito Primitivo R\$ 13.475,35 - 13/07/2018 (mov. 18.1 fls. 126)
Débito Atualizado R\$ 18.856,11 - 16/12/2020

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 119.481,80
Um lote de terreno, situado no quadro urbano da cidade de Pinhalão, nesta Comarca, de frente para a Rua Arthur Bernardes, medindo e confrontando: DEZOITO METROS (18,00m) de frente para Rua Arthur Bernardes; DEZESSEIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS (16,50m) pelo lado direito com o lote nº 277 do espólio de Leonardo Jovêncio de Arruda; DEZESSEIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS (16,50m) pelo lado esquerdo com o lote nº 309 de Saulo Ribeiro Proença e finalmente DEZOITO METROS (18,00m) aos fundos com outra parte de lote nº 295 de Ana de Camargo Chaves, encerrando a área com DUZENTOS E NOVENTA E SETE METROS QUADRADOS (297,00m²). BENFEITORIAS: Uma construção civil em alvenaria – edificação comercial para câmara fria medindo cem metros quadrados (100,00m²) Havendo conforme R-1/7.045 e Av.2/7.045. Matrícula nº 7.045 do Registro de Imóveis desta Comarca de Tomazina/PR. Venda Ad Corpus.



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOMAZINA – PR

Rua Conselheiro Avelino Antonio Vieira, 34 – Centro
Tomazina/PR – CEP 84935-000

Avaliação Primitiva R\$ 100.000,00 - 18/12/2018 (mov. 23.2 fls. 138)

Avaliação Atualizada R\$ 119.481,80 - 16/12/2020

Matrícula - Bem nº 1

1/7.045 – Adquirido por LUIZ ANTONIO ARANA; por compra feita a Ana De Camargo Chaves E Seu Marido Sebastião Dias Chaves

Av. 2/7.045 – AVERBAÇÃO – uma construção civil em alvenaria - edificação comercial para câmara fria, medindo 100,00m².

R.3/7.045 –PENHORA –Autos de Execução Fiscal nº 0000599-75.2009.8.16.0171, da Vara Cível desta Comarca. Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Executado: LUIZ ANTÔNIO ARANA.

R.4/7.045 –PENHORA –Autos de Execução Fiscal nº 0000598-90.2009.8.16.0171, da Vara Cível desta Comarca. Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Executado: LUIZ ANTÔNIO ARANA.

R.5/7.045 –PENHORA –Autos de Execução Fiscal nº 12/2009, da Vara Cível desta Comarca. Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Executado: LUIZ ANTÔNIO ARANA.

R.6/7.045 –PENHORA – Autos de Execução Fiscal nº 22/2004, da Vara Cível desta Comarca. Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Executado: LUIZ ANTÔNIO ARANA.

R.7/7.045 –PENHORA –Autos de Execução Fiscal nº 0000037-61.2013.8.16.0171, mandado nº 422/2012 - da Vara Cível desta Comarca. Exequente: UNIÃO FAZENDA NACIONAL. Executado: LUIZ ANTÔNIO ARANA.

R.8/7.045 — PENHORA – Autos de Execução Fiscal nº 0001684-91.20128.16.0171, da Vara Fazenda Pública desta Comarca. Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Executado: LUIZ ANTÔNIO ARANA – ME.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L.

Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento). Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(s) devedor(es) **LUIZ ANTONIO ARANA (CPF/CNPJ 562.648.609-72)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/prança no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOMAZINA – PR

Rua Conselheiro Avelino Antonio Vieira, 34 – Centro
Tomazina/PR – CEP 84935-000

designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição de carta de arrematação. No caso de bem(ns) móvel(is), o adquirente arcará com o imposto ICMS incidente sobre a venda. No caso de bem(ns) imóvel(is), a venda será feita em caráter ad corpus, respondendo o adquirente com os custos inerentes à imissão na posse. Tomazina, 05 de janeiro de 2021. Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi.

Márcio Iglesias de Souza Fernandes
Juiz(a) de Direito